



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 1378 /2021 DE 21 / 06 /2021, PROTOCOLO EM 21 / 06 /2021
APRESENTADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 / 06 /2021

APROVADO () UNÂNIMIDADE / VOTOS () FAVORÁVEL(IS) () CONTRA(S)
() REJEITADO () UNÂNIMIDADE / VOTOS () FAVORÁVEL(IS) () CONTRA(S)

Obs: _____

Requerimento número 88/2021/14
Vereadores – Autores – biênio 2021/2022
Dispõe sobre moção de apoio ao PL 80/2018

Temos em tramite junto ao Senado Federal a tramitação do Projeto de Lei 80/2018, que tem por finalidade a alteração do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados previstos na Lei Federal 8906 de 04/07/1994, que insere a necessidade/obrigatoriedade da participação de advogado a solução consensual de conflitos.

Sabemos que a Advocacia é indispensável, para a manutenção da ordem e justiça, como previsto em nossa Constituição Federal, assim o advogado presta serviços indispensáveis a defesa da lei e do estado das coisas.

Assim temos que em foi determinado as partes litigantes a participação em determinações citações, dispensando a necessidade de participação e advogado, mais que muitas das vezes a justiça não é promovida, face ao desequilíbrio das partes, seja esta social, seja econômico ou cultural, o que promove injustiças e desequilíbrios.

Uma vez firmado o compromisso a estas audiências, tudo o deliberado se torna lei entre as partes, mesmo que em situação de desequilíbrio, o que vem apontando para inúmeros murmúrios após a ocorrência destas audiências, o que aponta para a necessidade do acompanhamento e participação do advogado nestas audiências.

De fato, a aprovação do referido projeto é fundamental para corrigir discordâncias observadas em diversos casos, quando, por exemplo, apenas uma das partes é acompanhada de Advogado. Notoriamente, o mais prejudicado é o cidadão carente, que vai para a solução de um conflito em completa desvantagem. A Constituição, em seu artigo 133, é clara quando afirma que “o Advogado é indispensável à administração da Justiça”, sendo esta imprescindível a todos, sem distinção de classe social. Portanto, o projeto legislativo fortalece o direito constitucional do cidadão. Para o hipossuficiente - pessoa que não possui condições financeiras para se sustentar - o Defensor Público ou a valorosa Advocacia conveniada irá assegurar uma mediação igualitária.